



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 237/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 22 de abril de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.
Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##) SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA (CPF ###.###.182-##), em 23/04/2025 - 09:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signprncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/346247>. Folha 1 de 4





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 74

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.

Considerando que a assistência social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), presente em todo o Brasil, com o objetivo de garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. A Assistência Social é uma política pública, um direito de todo cidadão que dela necessitar.

Considerando o memorando nº 29/2023/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO/SEMFAZ, referente a Transferência Especial de Recurso, com objetivo de custear despesas das unidades:

- Abrigo Municipal Pingo de Gente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Casa de Acolhida São Camilo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Considerando repasse inicial da Emenda era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), após análise dos valores já utilizados e considerando os restos a pagar deve ser vinculado ao orçamento o valor de R\$ 126.542,78 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), vinculado a conta nº 67.2005-2- Emendas Especiais - 2022.

Considerando o memorando nº 170 e 171/2023/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO/SEMFAZ, referente a Transferência Especial de Recurso, com objetivo de custear despesas com:

- Ações de custeio relacionadas a esportes com crianças e adolescentes no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- Ações de custeio para atender a Casa de Acolhida São Camilo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando repasse inicial da Emenda no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), após análise foi verificado que não foi utilizado saldo desse repasse sendo assim será inserido ao orçamento o valor de forma íntegra, sendo vinculado a conta nº 67.2006-0 - Emendas Especiais - 2023.

Considerando o Convênio 365/SEAS/PGE/2023, pactuado no final do exercício de 2023, que tem por objetivo a execução do plano de trabalho intitulado como PROJETO FLORESCER, voltado a atender as crianças e adolescentes do município, assistidas pelos programas sociais implementados pelo município de Cacoal, contribuindo para a diminuição da desigualdade social.

Considerando valor global do Convênio de R\$ 93.755,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), montante esse composto pelos seguintes elementos: contrapartida da conveniente de R\$ 9.755,00 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), e a participação financeira da concedente no importe de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Conforme a programação do plano de trabalho, saldo disponível R\$ 93.755,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vinculado a conta corrente nº 72.638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.Vinculado a fonte de recurso 1.706.0100 (Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente) há um montante de R\$ 3.096.135,66 (três milhões e noventa e seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade ao convênio/Emenda citado. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 326.542,78 (trezentos vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

2.Vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 (6.500.0000 - Contrapartidas depositadas em contas de convênio), há um montante de R\$ 3.576.875,05 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade ao convênio citado. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 9.755,00 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

3.Vinculado a fonte de recurso 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios do Estado), há um montante de R\$ 15.623.665,03 (quinze milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade ao convênio citado. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a execução dos convênios/emendas citados e encontra - se em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando os recursos repassados ao Ministério da Economia e Governo do Estado, através de emendas parlamentares especiais e convênio, destinada as entidades prestadoras de Serviços de Assistência Social de suma importância para o município de Cacoal, trazendo grandes benefícios à população

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 74/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 420.297,78 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA M.DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.08.122.0002.2.031.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST	
390 - 3.3.90.30.00.00	27060100 MATERIAL DE CONSUMO	326.542,78
391 - 3.3.90.32.00.00	27010000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	84.000,00
392 - 3.3.90.32.00.00	75000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.755,00

Total Suplementação: R\$ 420.297,78

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de abril de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486





Exercício: 2025

Page 1 of 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 123/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$420.297,78 (quatrocentos e vinte mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA M.DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.08.122.0002.2.031.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST	
390 - 3.3.90.30.00.00 27060100	MATERIAL DE CONSUMO	326.542,78
391 - 3.3.90.32.00.00 27010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	84.000,00
392 - 3.3.90.32.00.00 75000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.755,00

Total Suplementação: R\$ 420.297,78

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 22/04/2025.

GABRIEL VIEIRA ANTUNES

Sec. Mun de Planejamento Dec nº 10.273/PM/2025





Exercício: 2025

Page 2 of 4

Memorando nº 123/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA





Exercício: 2025

Page 3 of 4

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.

Considerando que a assistência social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), presente em todo o Brasil, com o objetivo de garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. A Assistência Social é uma política pública, um direito de todo cidadão que dela necessitar.

Considerando o memorando nº 29/2023/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO/SEMFAZ, referente a Transferência Especial de Recurso, com objetivo de custear despesas das unidade:

- Abrigo Municipal Pingo de Gente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Casa de Acolhida São Camilo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Considerando repasse inicial da Emenda era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), após análise dos valores já utilizados e considerando os restos a pagar deve ser vinculado ao orçamento o valor de R\$ 126.542,78 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), vinculado a conta nº 67.2005-2- Emendas Especiais - 2022.

Considerando o memorando nº 170 e 171/2023/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO/SEMFAZ, referente a Transferência Especial de Recurso, com objetivo de custear despesas com:

- Ações de custeio relacionadas a esportes com crianças e adolescentes no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- Ações de custeio para atender a Casa de Acolhida São Camilo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando repasse inicial da Emenda no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), após análise foi verificado que não foi utilizado saldo desse repasse sendo assim será inserido ao orçamento o valor de forma íntegra, sendo vinculado a conta nº 67.2006-0 - Emendas Especiais - 2023.

Considerando o Convênio 365/SEAS/PGE/2023, pactuado no final do exercício de 2023, que tem por objetivo a execução do plano de trabalho intitulado como PROJETO FLORESCER, voltado a atender as crianças e adolescentes do município, assistidas pelos programas sociais implementados pelo município de Cacoal, contribuindo para a diminuição da desigualdade social.

Considerando valor global do Convênio de R\$ 93.755,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), montante esse composto pelos seguintes elementos: contrapartida da conveniente de R\$ 9.755,00 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), e a participação financeira da concedente no importe de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Conforme a programação do plano de trabalho, saldo disponível R\$ 93.755,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vinculado a conta corrente nº 72.638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1.Vinculado a fonte de recurso 1.706.0100 (Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente) há um montante de R\$ 3.096.135,66 (três milhões e noventa e seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade ao convênio / Emenda citado. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 326.542,78 (trezentos vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

2.Vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 (6.500.0000 - Contrapartidas depositadas em contas de convênio), há um montante de R\$ 3.576.875,05 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade ao convênio citado. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$





Exercício: 2025

Page 4 of 4

9.755,00 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

3. Vinculado a fonte de recurso 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios do Estado), há um montante de R\$ 15.623.665,03 (quinze milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade ao convênio citado. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a execução dos convênios / emendas citados e encontra-se em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando os recursos repassados ao Ministério da Economia e Governo do Estado, através de emendas parlamentares especiais e convênio, destinada as entidades prestadoras de Serviços de Assistência Social de suma importância para o município de Cacoal, trazendo grandes benefícios à população.

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI, para abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente, via SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme art. nº. 41 e 42, da Lei nº. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R\$ 420.297,78 (quatrocentos e vinte mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.

Atenciosamente

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec nº
10.273/PM/2025



MEMOR: 21/ORÇAMENTO/SEMAST/2025.

DATA: 11/04/2025.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE P.L ESPECIAL. – SUPERÁVIT – PROV. convênios.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimento executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST.

A assistência social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

A Assistência Social é uma política pública; um direito de todo cidadão que dela necessitar.

Considerando o memorando nº 29/2023/COORDENAÇÃO DE COVENIO/SEMFAZ, referente a Transferência Especial de Recurso – com objeto de custear despesas das unidade:

- ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- CASA DE ACOLHIDA SÃO CAMILO no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- AMEC - Autarquia Municipal De Esportes de Cacoal o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme a execução parcial destes recurso executado em 2024, com isso a incorporação no orçamento para este exercício será no valor de R\$ 126.542,78 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), vinculadoa conta nº 67.2005-2- Emendas Especiais - 2022.

Considerando o memorando nº 170 e 171/2023/COORDENAÇÃO DE COVENIO/SEMFAZ, referente a Transferência Especial de Recurso – com objeto de custear despesas das unidade:

- Ações de custeio relacionadas a esportes com crianças e adolescentes - no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- Ações de custeio para atender a Casa de Acolhida São Camilo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Conforme a execução será realizado incorporação no orçamento para este exercício conforme a programação do plano de trabalho,do saldo disponível de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),vinculado a conta nº 67.2006-0- Emendas Especiais - 2023.

Considerando o convênio 365/SEAS/PGE/2023, pactuado no final do exercício de 2023, que tem por objetivo a execução do plano de trabalho intitulado como PROJETO FLORESCER, voltado a atender as crianças e adolescentes do município, assistidas pelos programas sociais implementados pelo município de Cacoal, contribuindo para a diminuição da desigualdade social.

Considerando valor global do Convênio de R\$ 93.755,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), montante esse composto pelos seguintes elementos:

- A contrapartida da conveniente será de R\$ 9.755,00 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
- A participação financeira da concedente será no importe de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Conforme a programação do plano de trabalho, saldo disponível R\$ 93.755,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vinculado a conta corrente nº 72.638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS.

Considerando os recursos repassados ao Ministério da Economia e Governo do Estado, através de emendas parlamentares especiais e convênio, destinada as entidades prestadoras de Serviços de Assistência Social de suma importância para o município de Cacoal, trazendo grandes benefícios à população.



Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar **PROJETO DE LEI**, para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** ao orçamento vigente, via **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8° da Lei n°. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7° e 8°, § 2° da Lei n°. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de **R\$ 420.297,78 (quatrocentos e vinte mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)** para atender as demandas da Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2024, decorrente do Convênio nº. CNV/365/SEAS/PGE/2023 sendo valor concedente de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e conveniente de R\$ 9.755,00 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), saldo disponível em C/C: nº 72.638-9, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.			
09.001.08.122.0002.2.031		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST					
2.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores					
-	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.	R\$ 84.000,00				
7.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios Anteriores.		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2024, decorrente das EMENDAS ESPECIAIS 2022, C/C Específica: nº. 672.005-2.Valor Disponível R\$ 126.542,78 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). Referente a Transferência Especial em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1ºinciso I da lei 4.320/64.			
-	3.3.90.32.00	Material, bem Ou serviço para Distribuição Gratuita.	R\$ 9.755,00				
2.706.0100		Transferência Especial da União -Emenda Individual – Exercícios Anteriores		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVITFINANCEIRO apurado no exercício de 2024, decorrente das EMENDAS ESPECIAIS 2023, C/C Específica: nº. 672.006-0, no valor disponível de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Referente a Transferência Especial. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1ºinciso I da lei 4.320/64.			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 326.542,78				
				TOTAL GERAL			
				R\$ 420.297,78			

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e valorosa consideração e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES.
Sec. Mun. De Assis. Social e Trabalho – Interina.
Dec. 7.988/PMC/2024.





MEMORANDO Nº 029/2023

DATA: 04/04/2023

DA: SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO

PARA: SEMAST

C/C: GABINETE/CGM

À Prezada Senhora,

Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho,

ASSUNTO: Liberação de Recursos – Transferência especial

Informamos a liberação de recurso financeiro para execução dos projetos conforme relação anexa.

Desta forma, solicitamos as devidas providências para aplicação do recurso.

Informamos ainda que a não aplicação do recurso, conforme informado no anexo deste documento, poderá ensejar a devolução do mesmo aos cofres do órgão concedente.

Atenciosamente,


Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins

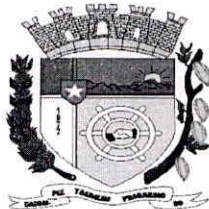
Coordenação de Convênios



Prefeitura Municipal de Cacoal
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação de Convênios

ANEXO AO MEMORANDO Nº 029/2023

Instrumento	Concedente	Objeto	Data da última liberação	Valor (R\$) liberado	Valor (R\$) liberado acumulado	Valor (R\$) total do Concedente	Valor (R\$) total da Contrapartida	Execução
Transferência Especial	Ministério da Economia	Transferência Especial para ações de custeio da Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal Pingo de Gente	04/07/2022	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	SEMAST
Transferência Especial	Ministério da Economia	Transferência Especial para ações de Custeio da Casa de Acolhida São Camilo e Associação Esportiva de Cacoal - Judô	04/07/2022	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	SEMAST



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO Nº 170/2023

DATA: 14/12/2023

DA: SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO

PARA: SEMAD

C/C: GABINETE/CGM

À Prezada Senhora,

Secretária Municipal de Administração,

ASSUNTO: Transferência Especial – Liberação de Recursos

Informamos a liberação de recurso financeiro para execução dos projetos conforme relação anexa.

Desta forma, solicitamos as devidas providências para aplicação do recurso, de acordo com o pactuado com o parlamentar concedente.

Informamos ainda que a não aplicação do recurso de acordo com seu objeto, conforme informado no anexo deste documento, poderá ensejar a devolução do mesmo aos cofres do órgão concedente.

Atenciosamente,

Beatriz L.B.M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins

Coordenação de Convênios

PMC/SEMAD
Recebi em 14/12/23
Ass. *[assinatura]*

RECEBIDO
Gabinete
14/12/23
[assinatura]

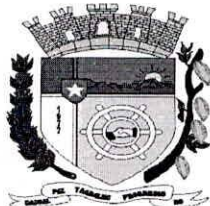
CCM
RECEBIDO
Em: 14/12/23
30.20 Hs
Thamilly



Prefeitura Municipal de Cacoal
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação de Convênios

ANEXO AO MEMORANDO Nº 170/2023

Instrumento	Concedente	Objeto	Data da última liberação	Valor (R\$) liberado	Valor (R\$) liberado acumulado	Valor (R\$) total do Concedente	Valor (R\$) total da Contrapartida	Conta bancária do recurso	Execução
Transferência Especial	Ministério da Economia/ Dep. Jaqueline Cassol	Ações de custeio relacionadas a esportes com crianças e adolescentes	12/12/2023	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0	SEMAD/ AMEC
Transferência Especial	Ministério da Economia/ Dep. Jaqueline Cassol	Ações de custeio para atender a Escola Família Agrícola de Cacoal	12/12/2023	276.000,00	276.000,00	276.000,00	0,00	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0	SEMAD



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO Nº 171/2023

DATA: 14/12/2023
DA: SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO
PARA: SEMAST
C/C: GABINETE/CGM

À Prezada Senhora,
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho,

ASSUNTO: Transferência Especial – Liberação de Recursos

Informamos a liberação de recurso financeiro para execução dos projetos conforme relação anexa.

Desta forma, solicitamos as devidas providências para aplicação do recurso, de acordo com o pactuado com o parlamentar concedente.

Informamos ainda que a não aplicação do recurso de acordo com seu objeto, conforme informado no anexo deste documento, poderá ensejar a devolução do mesmo aos cofres do órgão concedente.

Atenciosamente,

Beatriz L.B.M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins

Coordenação de Convênios

RECEBIDA
Gabinete
14/12/23
marino



RECEBIDO
15/12/2023 11:53
VANIA BARRAS
SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO



Prefeitura Municipal de Cacoal
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação de Convênios

ANEXO AO MEMORANDO Nº 171/2023

Instrumento	Concedente	Objeto	Data da última liberação	Valor (R\$) liberado	Valor (R\$) liberado acumulado	Valor (R\$) total do Concedente	Valor (R\$) total da Contrapartida	Conta bancária do recurso	Execução
Transferência Especial	Ministério da Economia/ Dep. Jaqueline Cassol	Ações de custeio para atender a Casa de Acolhida São Camilo	12/12/2023	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0	SEMAST

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032023-031490 / 2023**
Programa: **09032023** 
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)**
Emenda Parlamentar: **202341490005-JAQUELINE CASSOL**

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Dados do Beneficiário ^

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL	RO	1100049	0.718
Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
104 - Caixa Econômica Federal	1823-6	6672006-0	Conta Ativa

Dados da Emenda Parlamentar ^

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investimento (Obrigatório)
202341490005-JAQUELINE CASSOL	R\$ 1.076.000,00	R\$ 0,00

Dados Complementares do Plano ^

Finalidade da Política Pública Seleccionada 

2 opções seleccionadas

Finalidades

Tipo	Ações
08-Assistência Social / 244-Assistência Comunitária	
15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana	

Programação Orçamentária

	Incluir
--	---------

Programações Orçamentárias seleccionadas

Descrição	Ações
custeio	

Histórico ^

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
017152.347-40	30/05/2023 09:32	Ciente
240.017751-15	26/05/2023 14:38	Aguardando Ciência

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

1823600006

1823/006/00672006-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOA

de: 12/01/2023 até: 12/12/2023

Movimentação de dados	Nº. Doutor.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
12/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
12/04/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
12/05/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
12/06/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
12/07/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
12/08/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
12/11/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2023	240860	APLICAÇÃO	3.459.782,50D	3.459.782,50D
12/12/2023	000001	CREDEÇO TED	1.783.782,50C	1.676.000,00D
12/12/2023	000001	CREDEÇO TED	100.000,00C	1.576.000,00D
12/12/2023	000001	CREDEÇO TED	500.000,00C	1.076.000,00D
12/12/2023	000001	CREDEÇO TED	1.076.000,00C	0,00
12/12/2023	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR

FECHAR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº CNV/365/SEAS/PGE/2023

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.092.714/0001-28, situada na Rua ANISIO SERRAO nº 002100, Centro, CEP: 76963852, no Município de Cacoal/RO, neste ato representado por seu atual Prefeito(a) Municipal, o Sr(a). Adailton Antunes Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF nº 898.XXX.XXX-68, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0005.005563/2023-49, que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 5.204, de 23 de junho de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019 e alterações, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 153/2023/PGE-SEAS(ID 0044693377), aprovado por meio do Ato 259 (id. 0044774086), e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0005.005563/2023-49, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho ID 0044772248, aprovado pela Secretaria do Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio do Ato 259 (id. 0044774086), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de brinquedos - "Projeto Florescer" para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST no **Município de Cacoal**, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho ID 0044772248.

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;

4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal**.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é de R\$ 93.755,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

§ 2º. A contrapartida da Conveniente será de R\$ 9.755,00 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 08 244 2111 2073 207301 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recurso: 1.500.0.07053 e NE ID 0044565757.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem, examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros [credenciados, observadas as disposições previstas na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB e Portaria nº 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020.](#)

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades, de acordo com o previsto no art. 8 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A CONCEDENTE:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

§ 2º. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio;
10. Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência por **120 (cento e vinte dias)**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§ 1º. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

§ 2º. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA NONA - O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

1. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
4. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
6. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
7. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;
8. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
9. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;

2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas, nos termos dos artigos 22 a 27 do Decreto nº 26.165/2021, deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral da conta-corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico - financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. A **contrapartida** do CONVENIENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem motivos de rescisão, nos termos do art. 28 do Decreto nº 26.165/2021, a constatação das seguintes situações:

1. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e IV - a ocorrência da inexecução financeira.

§ 2º. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos.

§ 3º. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termo da Lei Estadual nº 5.024/2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165/2021, os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.
4. Os bens que estejam sob titularidade da concedente passarão automaticamente a titularidade da conveniente quando já houver mais de cinco anos do convênio ou outro termo congênere ou quando já tiver prestação de contas homologadas, devendo a respectiva unidade administrativa dar baixa do patrimônio nos sistemas estaduais e informar a contabilidade estadual para fins de ajuste no inventário.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

§ 1º. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

§ 2º. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

§ 3º. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

§ 1º. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução,

devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 29/12/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044796428** e o código CRC **097A2C37**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0005.005563/2023-49

SEI nº 0044796428



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº
CNV/365/SEAS/PGE/2023,
QUE CELEBRAM O
ESTADO DE
RONDÔNIA, DE UM
LADO, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
ESTADO DA
ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEAS, E DE
OUTRO, O
MUNICÍPIO DE
CACOAL, PARA OS
FINS QUE
ESPECIFICA.**

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação consoante Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, conforme representação.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.092.714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão nº 2100 - Centro, no Município de Cacoal - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 898.***.***-68, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Objeto: Aquisição de brinquedos para atender crianças dos programas sociais - SEMAST conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0044772248 e demais instrumentos dos autos.

Considerando o disposto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, a vigência do presente Termo de Convênio consoante a data da liberação dos recursos (0047662565), a justificativa e solicitação feita por meio do Ofício N. 309/PMC- GAB/2024 0050429937, o Parecer nº 118 0050455691, o Ato nº 72 0050464125, a Informação nº 44 0050612393, e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0005.005563/2023-49;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio Nº CNV/365/SEAS/PGE/2023 (0044796428), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio Nº CNV/365/SEAS/PGE/2023 (0044796428), por 205 (duzentos e cinco) dias, a contar de 07 de agosto de 2024, nas mesmas condições

preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Aplica-se ao presente instrumento, no que couber, o disposto no art. 110 e art. 116 da lei 8.666/93 e art. 132 do Código Civil.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

- Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 23/07/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050673231** e o código CRC **69ACF0FF**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0005.005563/2023-49

SEI nº 0050673231



PLANO DE TRABALHO

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO			CNPJ/MF 04.092.714/0001-28	
ENDEREÇO RUA ANÍSIO SERRÃO N. 2100 - CENTRO				
CIDADE CACOAL/RO	UF/ESTADO RONDÔNIA	CEP 76.963-804	DDD/TELEFONE (69) 3907-4149	ESFERA ADM MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 1179-7	
NOME DO RESPONSÁVEL ADAILTON ANTUNES FERREIRA			CPF 898.452.772-68	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR 110349 CTPS - RO	CARGO PREFEITO		EMAIL INSTITUCIONAL gabineteadm@hotmail.com	
ENDEREÇO Av. Juscelino Kubstechek, 1009 - Novo Horizonte	UF/ESTADO CACOAL/RO	CEP 76.962-005	TELEFONE (69) 99285-8967	

APRESENTAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, A QUAL FAZ O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS QUE A SECRETARIA OFERECE. CRIANÇAS ESSAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU SEM ESTRUTURA FAMILIAR, PRESTANDO DESDE ASSISTÊNCIA BÁSICA COMO ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E MORADIA, COMO TAMBÉM ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E EDUCACIONAL. E PARA QUE ESSAS CRIANÇAS SEJAM MAIS FELIZES, APRESENTAMOS O PROJETO FLORESCEM QUE TEM COMO OBJETIVO A DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS AS CRIANÇAS ATENDIDAS NOS PROGRAMAS.

DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO PROJETO FLORESCEM - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER CRIANÇAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS - SEMAST.		PERÍODO DE EXECUÇÃO
		INÍCIO ALR
		TÉRMINO 120 DIAS
BASE LEGAL	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI N. 8.069/1990) LEI GERAL DE LICITAÇÕES (LEI N. 8.666/93) CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988.	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DOADOS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS IMPLEMENTADOS PELO MUNICÍPIO DE CACOAL, CONTRIBUINDO PARA A DIMINUIÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAIS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Caracterização dos Interesses Recíprocos Sabendo que a SEAS e a SEMAST tem interesses em comum, sendo um deles atendimento à crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, proporcionando os meios necessários para alimentação, lazer, alegria, para tanto vimos por meio deste propor a formalização de convenio junto à este renomado órgão.
Relação Entre a Proposta Apresentada e os Objetivos e Diretrizes do Programa Relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa Estadual: 2073 - Fortalecer a Rede Socioassistencial Pública e Privada: aprimorar a parceria do Estado com as prefeituras, outros órgãos e com as entidades não governamentais para a realização de projetos de interesse público em prol da população. O Projeto Florescer visa aquisição e distribuição de brinquedos, propiciando as crianças e adolescentes inscritas nos programas do CRAS e que vivem em situação de vulnerabilidade social, recebam brinquedos, dessa forma levando alegria a muitos lares Cacoalenses.
Do Público Alvo Serão beneficiados aproximadamente 14.500 crianças e adolescentes de ambos os sexos que vivem em situação de vulnerabilidade no município de Cacoal e Distritos.
Área de abrangência área urbana e rural do município de Cacoal e Distritos.





Do Diagnóstico e Problema a Ser Resolvido

Tem como objeto do presente convênio o repasse de brinquedos para crianças carentes do município de Cacoal, pois é através das brincadeiras que as crianças ultrapassam a realidade e estes brinquedos contribuirão para a transformação de vidas através da imaginação, assegurando às crianças seu direito a infância. Ser solidário é se sensibilizar com a dor e necessidade do outro e ajudá-lo de alguma maneira sem esperar nada em troca. Sendo assim visando formar pessoas mais empáticas e conscientes, aproveitando o ensejo para incentivar ações de gentileza, não só nessa época, mas para uma vida toda, é que a Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Ação social e trabalho vem propor convênio para o fornecimento de brinquedos infantis que serão doados as crianças carentes residentes no município. Ver a alegria das crianças recebendo um brinquedo durante os eventos realizados pela secretaria (SEMAST) faz toda a diferença, leva esperança e alegria para os pequenos. A realização do eventos que possa atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade é um meio de estar sempre próximo da população mais que mais necessita de atenção por parte do poder publico. Levando ainda em consideração o momento difícil em que nos encontramos e, vendo que muitas famílias não tem a mínima condição de arcar com o custeio dos presentes que alegrarão ainda mais essas crianças é que faz juz a aquisição em tela. A distribuição dos brinquedos será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

Dos Resultados Esperados

Proporcionar igualdade, garantir direitos, ver crianças e adolescentes atendidas e sendo lembradas, onde geralmente os seus pais por se encontrar em situação de vulnerabilidade social, não podem comprar um presente.

Levar alegria e ver o sorriso no rosto de cada criança e adolescente que será beneficiada.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Com a aquisição dos brinquedos, o Projeto Florescer realizará a distribuição, levando alegria a todas as crianças e adolescentes inscritas nos programas através da SEMAST do município de Cacoal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social contribuindo para o seu desenvolvimento, pois, através dos brinquedos a criança desenvolve a imaginação, criatividade e o relacionamento interpessoal.

METAS E ETAPAS		Ind.	Data Inicia 1	Data Final	Monitoramento	
					Produto	Indicador
META	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	ALR	60 DIAS		
1	BOLA DENTE DE LEITE EM VINIL COR BRANCA, PESO MÍNIMO 170 GRS. DIÂMETRO MÍNIMO 26 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5.000	ALR	60 DIAS	AQUISIÇÃO DO ITEM	NOTA FISCAL, RELAT FOTOGRAFICO
	BONECA COM CABELO, VESTIDO ESTAMPADO, BRAÇOS, PERNAS E CABEÇA DE PLÁSTICO VINIL E CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5.000	ALR	60 DIAS	AQUISIÇÃO DO ITEM	NOTA FISCAL, RELAT. FOTOGRAFICO
	CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE EM CORES SORTIDAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE 29 CM X 13 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4.500	ALR	60 DIAS	AQUISIÇÃO DO ITEM	NOTA FISCAL, RELAT. FOTOGRAFICO

ETA QUANTITATIVA

DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
-----------	-----------	----------------------





AQUISIÇÃO DOS BRINQUEDOS, SENDO: BONECAS, CAMINHOES CACAMBA E BOLAS DE LEITE.	APROXIMADAMENTE 14.500 CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS.	PROPORCIONAR MOMENTOS DE ALEGRIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
---	--	---

META QUALITATIVA

DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
AQUISIÇÃO DOS BRINQUEDOS, SENDO: BONECAS, CAMINHOES CACAMBA E BOLAS DE LEITE.	DISTRIBUIR UM BRINQUEDO PARA QUE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DE CACOAL.	SATISFAÇÃO E ALEGRIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

METODOLOGIA

Os brinquedos constantes neste Plano de Trabalho serão distribuídos em sua integralidade as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, em eventos em datas específicas a serem definidas pela Secretaria no ano de 2024, as equipes de servidores da secretaria já desenvolve ações nos bairros/localidades as atividades já desenvolvidas nos bairros periféricos da cidade de Cacoal serão distribuídos os brinquedos para as crianças cadastradas nos programas sociais do município e, ao final, será elaborado pela SEMAST relatório contendo a relação e quantidade de brinquedos entregues. Foram escolhidos bairros com alta taxa de vulnerabilidade social. São eles: São Marcos, Paineiras, Alpha Parque, Santo Antônio, Village do Sol, Teixeira, Josino Brito, Limoeiro, Vitória, Parque dos lagos, Morada Digna, Jardim Itália, Habitar Brasil, Vista Alegre, Riozinho, Divinópolis e o Abrigo Pingo de Gente.

INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A Prefeitura de Cacoal atenderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, tendo como a Secretaria a responsável por executar o processo de compra e repasse dos itens a ser adquiridos, Que garantirá equipe técnica especializada para contribuição com as atividades e ações sociais junto aos assistidos, acompanhando e oferecendo suporte assistencial, com a distribuição dos brinquedos de forma regular através da SEMAST.

PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA

		VALOR (R\$)	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.44.4 1	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS	93.755,00	84.000.00	9.755,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE					
Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
	R\$ 84.000,00				
PROPONENTE					
Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
	R\$ 9.755,00				

PESQUISAS DE PREÇOS

COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	QTDE TOTAL	MENOR VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BANCO DE PREÇOS	PAPELARIA VÊNUS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138, 139 E 140/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL			





ITEM 1 - BONECA VALOR UNIT. R\$9,65	ITEM 1 - BONECA VALOR UNIT. R\$27,20	ITEM 1 - BONECA VALOR UNIT. R\$3,95	5.000	3,95	19.750,00
ITEM 2 - CAMINHÃO CACAMBA EM PLÁSTICO VALOR UNIT. R\$11,20	ITEM 2 - CAMINHÃO CACAMBA EM PLÁSTICO VALOR UNIT. R\$52,00	ITEM 2 - CAMINHÃO CACAMBA EM PLÁSTICO VALOR UNIT. R\$9,49	4.500	9,49	42.705,00
ITEM 3 - BOLA DENTE DE LEITE VALOR UNIT. 7,74	ITEM 3 - BOLA DENTE DE LEITE VALOR UNIT. R\$7,20	ITEM 3 - BOLA DENTE DE LEITE VALOR UNIT. 6,26	5.000	6,26	31.300,00
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO				R\$ 93.755,00	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da administração pública Estadual, Municipal e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Governo Federal, na forma deste plano de trabalho.

CACOAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL/RO





DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 9.755,00 (nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), para participação, a título de Contrapartida Financeira, no repasse de recursos destinados a PROJETO FLORESCER - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER CRIANÇAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS - SEMAST.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001

UNIDADE DE DESPESA: 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00

Cacoal - RO, 21 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito do Município de Cacoal
CPF nº. 898.452.772-68





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3370809564681031
08/08/2024 10:00:22

Cliente	
Agência	1179-7
Conta	72638-9 PROJETO FLORESCER
Mês/ano referência	AGOSTO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2024	SALDO ANTERIOR	96.165,63			75.190,014245		
08/08/2024	SALDO ATUAL	96.333,37			75.190,014245		75.190,014245

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	96.165,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	167,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	167,74
SALDO ATUAL =	96.333,37
Disponível p/ Resg =	96.333,37
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser				
Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
19/12/2023	909.117.919	9.755,00	7.995,894914	7.995,894914
10/04/2024	909.117.910	84.000,00	67.194,119331	67.194,119331

Valor da Cota	
31/07/2024	1,278968112
08/08/2024	1,281199006

Rentabilidade	
No mês	0,1744
No ano	4,7714
Últimos 12 meses	8,6015

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE
Projeção para 08/08/2024 - Cota: 1,281199006

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Memorando nº 09/Contadoria/2025

Cacoal, 04 de fevereiro de 2025.

Da: Contadoria

Para: Semplan

C/C: Semfaz

Assunto: Superávit Financeiro apurado no anexo do Balanço Patrimonial

Considerando o anexo V denominado Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar de janeiro a dezembro de 2024 no formato analítico e sintético, em anexo;

Considerando o Demonstrativo da Destinação de Recursos – Balanço Patrimonial de 2024, elaborado de forma agregada de todas as entidades pertencente ao município de Cacoal, onde as informações da coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício) é considerado o valor do superávit financeiro apurado, em anexo;

Considerando o anexo TC-38 Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas no Exercício de 2024, em anexo;

Diante do exposto informamos que o limite apurado como superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício de 2024 que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais por fonte de recursos é o valor demonstrado na coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício);

Oportuno comentar que o valor negativo apurado na fonte 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios da União é justificada pelo anexo TC 38, podendo ser aberto créditos adicionais por superávit financeiro até o limite da diferença ente o anexo TC 38;

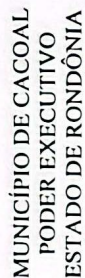
Também alertamos que para a abertura de créditos na fonte 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, onde o valor demonstrado é de R\$11.044.553,06 e o valor líquido é de R\$5.948.259,70, conforme quadro abaixo:

Fonte 1.500.0000	11.044.553,06
Fonte 1.500.1001	-203.658,40
Fonte 1.501.0000	-468.076,76
Contrapartidas depositadas em contas de Convênios	-3.872.459,31
Taxa inscrição de concurso	-727.522,88
Caução	-13.464,43
Honorários de Sucumbência	-106.695,84
Restos a Pagar Exercício de 2024 fonte 6.500 e 7.500	222.603,51
Restos a Pagar Exercício de 2023 fonte 1.500	68.387,53
Restos a Pagar Exercício de 2022 fonte 3.000.0044	4.593,22
Total apurado para a fonte 1.500.0000	5.948.259,70

Atenciosamente,

NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268Assinado de forma digital por
NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:49:51
+04'00'Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020

Recebido
em 04/02/2025
às 13:20h
Zolany Galvão de Almeida
Cad. 6260



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alinea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos			Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		Do Exercício									
		De Exercícios Anteriores									
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.645.404,05	438,90	1.382.200,83	262.933,89	1.890.463,10	0,00	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70	
Recursos Ordinários	25.185.404,05	438,90	1.216.495,27	262.933,89	1.890.463,10	0,00	21.815.072,89	7.392.741,80	0,00	14.422.331,09	
Outros Recursos não Vinculados	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	-467.509,39	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	104.840.423,18	0,00	297.149,09	10.156.739,25	329.913,94	0,00	94.056.620,90	35.003.526,05	0,00	59.053.094,85	
Recursos Vinculados à Educação	11.851.021,61	0,00	290.386,42	3,75	205.355,33	0,00	11.355.276,11	3.544.208,61	0,00	7.811.067,50	
Transferências do FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13	
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.776.654,42	0,00	5.132,73	3,75	59.870,59	0,00	5.711.647,35	187.979,98	0,00	5.523.667,37	
Recursos Vinculados à Saúde	19.408.358,81	0,00	0,00	96.865,64	110.365,66	0,00	19.201.127,51	4.405.058,89	0,00	14.796.068,62	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.389.450,14	0,00	0,00	0,00	108.570,39	0,00	16.280.879,75	4.168.197,93	0,00	12.112.681,82	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.018.908,67	0,00	0,00	96.865,64	1.795,27	0,00	2.920.247,76	236.860,96	0,00	2.683.386,80	
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.398.076,12	0,00	6.762,67	0,00	7.115,33	0,00	4.384.198,12	506.120,38	0,00	3.878.077,74	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	56.862.402,83	0,00	0,00	10.059.869,86	7.077,62	0,00	46.795.455,35	19.368.113,11	0,00	27.427.342,24	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	37.359.789,94	0,00	0,00	10.059.869,86	0,00	0,00	27.299.920,08	17.407.667,49	0,00	9.892.252,59	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	19.502.612,89	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	19.495.535,27	1.960.445,62	0,00	17.535.089,65	
Demais Vinculações Legais	12.320.563,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320.563,81	7.180.025,06	0,00	5.140.538,75	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	0,00	945.332,60	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	0,00	240.533,10	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados Legais	4.653.185,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.653.185,43	698.512,38	0,00	3.954.673,05	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	117.165.988,23	44.158.071,68	0,00	73.007.916,55	

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOA, emitido em 24/jan/2025 às 09h e 49m.

Professora titular Carreirante em valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. ~~Indicando o valor em caixa disponível para investimento. Adicionalmente, o valor em caixa disponível para investimento é calculado a partir da seguinte fórmula: (CPR - INH - INH - 402 - INH) - (CPR - INH - INH - 372 - INH) - NÍCIO DE SOUZA MACHADO (CPR - INH - 662 - INH), em 27/01/2025 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sistemas.casual.br/documento/assinado/309826>. Folia 11 de 13~~

www.elotech.com.br

24/01/2025 Página: 1





MUNICÍPIO DE CACOAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Controladoria Geral do Município



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ### 772-##), Nicacio de Souza Machado (CPF ### 372-##), Nicacio de Souza Machado (CPF ### 662-##), em 27/01/2025 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/309826>. Folha 12 de 13

www.cloatch.com.br

RCF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alinea "a")

PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO 2022

25.10

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (c + d + e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)					
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores											
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)											
		Demais Obrigações Financeiras (e)													
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.645.404,05	438,90	1.392.306,83	262,933,89	0,00	1.890.463,10	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70					
Recursos Não Vinculados de Impostos															
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	25.185.404,05	438,90	1.216.495,27	262,933,89	0,00	1.890.463,10	21.815.072,89	7.397.271,80	0,00	14.422.331,89					
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	22.608.417,31	438,90	522.666,61	258.429,47	0,00	1.220.531,85	20.606.348,48	6.164.104,12	0,00	14.442.244,36					
Fonte 15001002 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	0,00	357.504,79	60.773,45	264.451,85	0,00	203.658,40					
Outros Recursos Não Vinculados	1.938.035,49	0,00	473.775,65	4.504,42	0,00	312.424,46	1.147.970,96	964.185,83	0,00	183.745,13					
	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.204,44	1.761.803,83	0,00	467.509,39					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	104.840.423,18	0,00	297.149,09	10.156.739,25	0,00	379.913,94	94.656.620,99	35.000.526,05	0,00	59.653.094,85					
Recursos Vinculados à Educação - sinética															
Transferências do FUNDEB	11.851.021,61	0,00	290.386,42	3,75	0,00	205.955,33	11.355.276,11	3.544.208,61	0,00	7.811.067,50					
Outros Recursos Vinculados à Educação - Sinética	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	0,00	145.484,74	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13					
Fonte 15500000 - Salário Educação	5.776.654,42	0,00	59.879,59	3,75	0,00	59.879,59	5.711.647,26	187.979,98	0,00	5.523.667,37					
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	0,00	25.834,57	148.257,26	9.196,29	0,00	139.060,97					
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	0,00	4.474,21					
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	0,00	137.396,87					
Fonte 156900000 - Outros Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	0,00	2.583.718,99					
Fonte 15700000 - Transf. Convênio do União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	0,00	211.349,29					
Fonte 15710000 - Transf. Conv. Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	0,00	34.036,02	2.397.365,71	140.715,78	0,00	2.256.649,93					
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	0,00	191.017,11					
Recursos Vinculados à Saúde - Sinética	19.408.358,81	0,00	0,00	96.865,64	0,00	110.365,64	19.299.127,51	4.405.658,99	0,00	14.793.468,52					
Recursos Vinculados à Saúde - Sinética	16.389.450,14	0,00	0,00	0,00	0,00	108.576,39	16.280.873,75	4.168.197,93	0,00	12.112.685,82					
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de man	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	0,00	71.427,20	4.582.088,14	3.060.189,01	0,00	1.521.899,13					
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - emenda individual	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00					
Fonte 16010000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - emenda individual	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	0,00	3.841.959,30					
Fonte 16040000 - Bloco de ex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Fonte 16040000 - Bloco de ex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Fonte 16050000 - Assistência financeira do governo federal - destinadas ao pagamento dos custos Salários na	336.261,42	0,00	0,00	0,00	0,00	37.143,19	299.118,23	49.644,66	0,00	249.473,57					
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	0,00	1.235.749,72					
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual emenda individual	1500000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1500000,00	36.399,90	0,00	1.463.600,10					
Outros Recursos Vinculados à Saúde - sinética	3.018.908,67	0,00	0,00	96.865,64	0,00	1.795,27	2.920.247,76	236.360,96	0,00	2.683.886,80					
Fonte 16210000 - Transf do governo federal referen tes a convênios e instrumentos conjuntos vinculados	63.859,44	0,00	0,00	96.865,64	0,00	0,00	33.006,20	0,00	0,00	33.006,20					
Fonte 16220000 - Transf do governo federal referen tes a convênios e instrumentos conjuntos vinculados	2.590.194,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.194,47	0,00	0,00	2.590.194,47					
Fonte 16590000 - Outros recursos vinculados à saúde	364.854,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795,27	363.059,49	236.360,96	0,00	126.198,53					
Recursos Vinculados à Assistência Social - Sinética	4.398.076,12	0,00	6.762,67	0,00	0,00	7.115,33	4.384.198,13	506.120,38	0,00	3.878.077,74					
Fonte 16600000 - Transferência do FNAS	666.292,93	0,00	1.983,57	0,00	0,00	3547,67	660.761,69	129.521,07	0,00	531.240,62					
Fonte 16610000 Transfrec Fundos estudiais Assist Social	312.441,18	0,00	73,85	0,00	0,00	19,91	312.347,42	54.048,78	0,00	258.298,64					
Fonte 166500000 - Transf. Conv. Vinculos Assistencia Social	1.784.202,08	0,00	4.705,25	0,00	0,00	3.547,75	1.775.949,08	322.550,23	0,00	1.453.398,55					
Fonte 166900000 - Outros Recursos Vinc. Assist. Social	1.635.139,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.139,93	0,00	0,00	1.635.139,93					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exeto ao RPPS)															
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências - Sinética	56.862.402,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.795.455,35	19.348.113,11	0,00	27.437.342,24					
Transferências de Convênios e Instrumentos Conjuntieira - sinética	37.359.789,94	0,00	0,00	10.059.869,86	0,00	7.077,62	27.299.920,08	17.407.667,49	0,00	9.892.252,59					
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.741.455,58	11.945.889,40	0,00	8.028.443,82					
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cascaol															
Fonte 17000															

Prefeitura de Cacoal
 Rua: 1909, 372-200, Centro, Cacoal - RO, 71600-000
 CEP: 71600-000
 Fone: (16) 3441-1100
 E-mail: prefeitura@cacoal.ro.gov.br
 Site: www.cacoal.ro.gov.br



Demonstrativo Destinação de Recursos - Balanço Patrimonial

MUNICÍPIO DE CACAOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DESTINAÇÃO DE RECURSOS - BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 5º, inciso III, alínea "b")

RS1.00									
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA A FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Prefeitura Municipal de Cacoal	98.064.157,07	438,90	894.370,56	10.318.303,08	962.673,10	0,00	85.888.371,43	29.859.340,13	56.029.031,30
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.610.884,41	438,90	383.931,13	258.429,47	392.735,36	0,00	15.575.349,55	4.530.796,49	11.044.553,06
Fonte 15001001 - Rec. não Vinculados de Impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.793,45	264.451,85	-203.658,40
Fonte 15010000 - Outros Rec não Vinculados de impostos	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	468.076,76	-468.076,76
Fonte 15400000 - FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	2.287.400,13
Fonte 15500000 - Salário Educação	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	25.834,57	0,00	148.257,26	9.196,29	139.060,97
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	4.474,21
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	137.396,87
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	2.583.718,99
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	211.349,29
Fonte 15710000 - Transf. Conv Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	34.036,02	0,00	2.397.365,71	140.715,78	2.256.649,93
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	191.017,11
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculados Assistência Social	21.466,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.466,26	0,00	21.466,26
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.817.445,58	6.349.557,65	-2.532.112,07
Fonte 17003110 - Outras Transf de Convênios da União - Emendas	262.322,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.322,84	0,00	262.322,84
Fonte 17010000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	21.438.678,47	0,00	0,00	1.524.990,40	0,00	0,00	19.913.688,07	4.290.023,04	15.623.665,03
Fonte 17013210 - Outras Transferências de Convênios do Estado -	3.306.463,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306.463,59	1.271.755,05	2.034.708,54
Fonte 17060000 - Transferências Especiais da União	13.323.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.323.754,70	0,00	13.323.754,70
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Emendas	5.063.658,90	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	5.056.581,28	1.960.445,62	3.096.135,66
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural - Audiovisual	384.897,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.897,75	0,00	384.897,75
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	82.424,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.424,40	0,00	82.424,40
Fonte 17190000 - Transf. Política Nacional Adir Blanc - Cultura	647.877,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.877,14	0,00	647.877,14
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	192.577,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.577,46	0,00	192.577,46
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Pública	4.075.184,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.184,54	676.916,33	3.398.268,21
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	385.423,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.423,43	21.596,05	363.827,38
Fonte 17540000 - Recursos de Operações de Créditos	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	945.332,60
Fundo Municipal de Saúde	21.346.994,30	0,00	473.775,65	101.370,06	422.790,12	0,00	20.349.058,47	5.369.244,72	14.979.813,75
Fonte 15001002 - Recursos não vinculados de Imposto - Saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	183.745,13
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	71.427,20	0,00	4.582.088,14	3.060.189,01	1.521.899,13
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
Fonte 16010000 - transferência fundo a fundo de recurso do SUS	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	3.841.959,30
Fonte 16030000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16040000 - transferências provenientes do governo federal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16050000 - Assistência financeira da união destinada a	336.261,42	0,00	0,00	0,00	37.143,19	0,00	299.118,23	49.644,66	249.473,57
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	1.235.749,72
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	36.399,90	1.463.600,10
Fonte 16310000 - Transf do governo federal referen tes a convênios	63.859,44	0,00	0,00	96.865,64	0,00	0,00	-33.006,20	0,00	-33.006,20
Fonte 16320000 - Transf do governo federal referen tes a convênios	2.590.194,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.194,47	0,00	2.590.194,47
Fonte 16590000 - Outros recursos vinculados à saúde	364.854,76	0,00	0,00	0,00	1.795,27	0,00	363.059,49	236.860,96	126.198,53
Fundo Municipal de Assistência Social	4.634.770,30	-	6.762,67	-	9.775,26	0,00	4.618.232,37	647.164,73	3.971.067,64
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	258.160,44	0,00	0,00	0,00	2.659,93	0,00	255.500,51	141.044,35	114.456,16
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de Impostos - Educação	6.666.202,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666.202,93	129.521,07	531.240,62
Fonte 15010000 - Outros Rec não Vinculados de Impostos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.048,78	258.298,64

982.925,93



link: https://sigmapmccaoal.lxssistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311018_Folha_1_de_2

Fonte 16690000 - Outros Recursos Vinc. Assist. Social	1.635.139,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.139,93	0,00	0,00	1.635.139,93
Fonte 16650000 - Transf. De Convênios e Instrum. Congenères	1.762.735,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.754.482,82	322.550,53	0,00	1.431.932,29
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	41.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,54	1.437,55	0,00	40.431,99
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,54	1.437,55	0,00	40.431,99
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	1.140.350,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.350,38	0,00	0,00	1.140.350,38
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.140.350,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.350,38	0,00	0,00	1.140.350,38
Fonte 1017 - Rec. Destinados a Fundos - O. Trans. Rec. Estaduais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,49	0,00	0,00	521,49
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,49	0,00	0,00	521,49
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	11.674,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.316,93	5.078,72	0,00	238,21
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.674,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.316,93	5.078,72	0,00	238,21
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	4.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.693,29	0,00	0,00	4.693,29
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.693,29	0,00	0,00	4.693,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	1.158.404,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.404,37	0,00	0,00	1.158.404,37
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.158.404,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.404,37	0,00	0,00	1.158.404,37
Câmara Municipal de Cacoal	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,80	1.806,80	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,80	1.806,80	0,00	0,00
Fundação Cultural	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antarquia Municipal de Esportes e Cultura	613.920,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.181,77	144.035,88	0,00	448.145,89
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	613.920,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.181,77	144.035,88	0,00	448.145,89
Antarquia Municipal de Água e Esgoto	4.468.471,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366.988,19	8.131.769,95	0,00	4.764.781,76
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.468.471,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366.988,19	8.131.769,95	0,00	4.764.781,76
Fonte 17000000 - Outras Transf. de Convênios da União	2.767.938,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832.160,65	1.341.711,13	0,00	490.449,52
Fonte 17560000 - Recursos de Alienação de Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	5.496.331,75	0,00	-5.496.331,75
Fonte 1501 000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.293.727,07	0,00	240.533,10
TOTAL GERAL MUNICÍPIO	131.487.634,03	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	10.419.673,14	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	0,00	117.167.795,03	44.159.878,48	44.158.071,68	73.007.916,55
TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	10.419.673,14	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	0,00	117.165.988,23	44.158.071,68	44.158.071,68	73.007.916,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	104.840.423,18	-	297.149,09	10.156.739,25	10.156.739,25	10.156.739,25	329.913,94	0,00	0,00	94.056.620,90	35.003.526,05	35.003.526,05	59.053.094,85
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.840.423,18	-	297.149,09	10.156.739,25	10.156.739,25	10.156.739,25	329.913,94	0,00	0,00	94.056.620,90	35.003.526,05	35.003.526,05	59.053.094,85
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de Impostos - Educação	22.608.417,31	438,90	522.666,61	258.429,47	258.429,47	258.429,47	329.913,94	0,00	0,00	20.606.348,48	6.164.104,12	6.164.104,12	14.442.244,36
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Imposto saúde	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	0,00	0,00	357.504,79	0,00	0,00	60.793,45	264.451,85	264.451,85	-203.658,40
Fonte 15010000 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	4.504,42	4.504,42	312.424,46	0,00	0,00	1.147.930,96	964.185,83	964.185,83	183.745,13
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	1.761.803,83	-467.509,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	26.645.404,05	438,90	1.382.200,83	262.933,89	262.933,89	262.933,89	1.890.463,10	0,00	0,00	23.109.367,33	9.154.545,63	9.154.545,63	13.954.821,70
TOTAL (III) = (I + II)	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	10.419.673,14	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	0,00	117.165.988,23	44.158.071,68	44.158.071,68	73.007.916,55

Cacoal - 28 de janeiro de 2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

28/01/2025
Nota Explicativa:

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PATRICIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES
Controlador Interno

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contabilidade

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ### 772-##) Carolina Lenzi Armondes (CPF ### 402-##) Patricia Migliorini Costa Rodrigues (CPF ### 372-##) NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ### 662-##), em 29/01/2025 - 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigupm.cacoal.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311018>. Folha 2 de 2



DEMONSTRATIVO DE RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO TC 38

Nº PROCESSO	CONTRATO / CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO RESUMIDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO AJUSTE/ VALOR DO REPASSE	VALOR LIBERADO - (a)	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PRAZO	VALOR EMPENHADO - (b)	DÉFICIT NO EXERCÍCIO - (c) = (b-a)
23857/2024 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Lda	923139/2021/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do perímetro urbano do município de Cacoal (pavimentação bairro Embratel)	16.001	Empenho 3698/2024 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (repasse).	1.912.356,00	382.471,00	382.241,31	30/11/2025	1.912.356,00	1.529.885,00
14067/2023 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Lda	921811/20201/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do município de Cacoal (Alargamento da RO 383)	16.001.	Empenho 5336/2023 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (repasse).	9.575.191,00	1.915.038,00	2.959.903,01	30/11/2026	9.575.191,00	7.660.153,00

27773/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	919388/2021- MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de maquinas e implementos	17.001	Empenho 5483/2024 17000000 Transferências de Convênios União (repasse).	4 278 483,09	2 891 000,00	171 516,91	30/08/2025	4 316 000,00	1 425 000,00
30252/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	950494/2023- MIDR	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	17.001	Empenho 5544/2024 17000000 Transferências de Convênios União (repasse).	1 719 000,00	0,00	36 000,00	02/01/2026	1 500 000,00	1 500 000,00
10816/2023 - Sec Engenharia e Construtora Ltda	800001/2013/ MS/CAIXA	Ministério da Saúde	Construção de Unidade de Atendimento especializada em Saúde (Hospital Municipal)	13.001	Empenho 2314/2023 16310000 Transferências de Convênios União - Saúde (repasse); Empenho 2315/2023 65000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% (contratante)	20 000 000,00	8 314 000,00	835 000,00	30/11/2026	8 415 370,06	101 370,06

NICACIO DE SOUZA
MACHADO:389387
66268

Assinado de forma digital
por NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:50:52
-04'00'

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 2397/RO

Cacoal - RO, 04/02/2025

Assinado de forma digital
por ADAILTON ANTUNES
FERREIRA:898452772
68

Dados: 2025.02.04
12:51:15 -04'00'

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito